



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação com base no art. 74, III, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria a Secretaria de Planejamento, para acompanhamento dos procedimentos, atos e atividades inerentes ao planejamento estratégico público municipal, atendendo as necessidades do Planejamento Municipal.

Em relação a PINHEIRO PERES SPCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, através do profissional advogado Alexandre Pinheiro Peres, inscrito nos quadros da OAB/GO sob o número 47.376, sua notória especialização pode ser demonstrada de acordo com a experiência que possui de atuação na área pública, possuindo o mesmo: graduação em Direito, pós-graduação em Direito Público e Direito Administrativo e demais cursos e especializações, conforme cópias anexas.

O mais importante e que motivou a contratação deste profissional foi sua atuação prática em Consultoria e Assessoria Jurídica, conhecendo a realidade da Administração Pública Municipal, que, como sabemos, é de parca estrutura não possuindo profissionais com qualidade e especialização suficiente em uma matéria específica, evitando a consumação de problemas futuros para o Prefeitos e Administração no geral.

Disso decorre o fato de que ele poderá ajudar sobremaneira as atividades de planejamento público estratégico da Prefeitura Municipal de São Simão, evitando ou diminuindo as possibilidades de erros que comprometam os processos internos ou possam gerar dúvidas de legalidade.

Dentre os conhecimentos do contratado pode se destacar a prestação de assessoria visando que não ocorram erros potenciais.

Portanto, por tudo que o foi justificado é evidente que a Prefeitura Municipal não pode esperar mais pela necessária contratação de serviços de um profissional que possa trazer segurança e conhecimento na execução dos serviços jurídicos e prestando serviços de assessoria e consultoria no Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal acerca das melhores práticas para a iminente adoção como regra geral da aplicação da Lei 14.133/21, passando seu conhecimento adiante e até construindo produto de qualidade que posteriormente ficará para o legado da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Assim, diante da experiência demonstrada, entendo que está evidente não só a necessidade dessa contratação, mas também que o Sr. Alexandre Pinheiro Peres e sua equipe jurídica é a pessoa indicada para este serviço específico.

São Simão, 19 de outubro de 2023.

MAURÍCIO QUEREGUINI
Secretário Municipal de Planejamento